

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

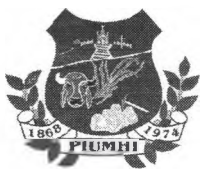
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA.

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início às dezessete horas e quinze minutos e término às dezoito horas e trinta e quatro minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, a Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania - CSPPMUC, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Reinaldo dos Reis Silva, Gilvan Antônio da Silva, João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, ausência justificada do vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, bem como a presença do Assessor Jurídico Joselito Costa e Silva e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenarinho da Câmara Municipal de Piumhi “Vereador Professor Osmar Rezende da Silva”, para discussão e análise do **Projeto de Lei Complementar nº 007/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe a cobrança dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) no Município de Piumhi - MG e dá outras providências”; **Projeto de Lei Complementar nº 008/2024**, de autoria dos Vereadores Shirley Elaine Gonçalves, José Antônio Camargo Júnior, José Wellington da Silva, Gilvan Antônio da Silva e Wilde Wélis de Oliveira, que Altera dispositivos da Lei Municipal 1.004/1989, que “Institui o Código de Obras do Município de Piumhi Estado de Minas Gerais e dá outras providências”; **Projeto de Resolução nº 001/2024**, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wélis de Oliveira, que “Regulamenta os procedimentos para a realização do curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas da Câmara Municipal e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 034/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 035/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Piumhi os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do “caput” do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências”; **Projeto de Lei nº 033/2024**, de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva, que “Denomina José Alves Gonçalves “Zé



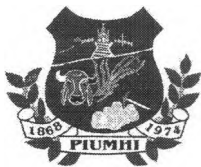
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

Tião" a Academia ao Ar Livre localizada na Praça Agostinho Mariano da Costa, comunidade de Penedos, Município de Piumhi e dá outras providências; revisão das seguintes proposições sancionadas pelo Poder Executivo: **Lei nº 2.768/2024** - Dispõe sobre transposição, transferência e remanejamento de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal - Lei Orçamentária de 2025 - e dá outras providências; **Lei nº 2.769/2024** - Aprova e Ratifica o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS e da Associação dos Municípios da Microrregião do Planalto de Araxá - AMPLA, autorizando o ingresso do Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais e dá outras providências; discussão e análise do **Procedimento nº 045/2024**, Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 010/2024 - Ref. mês: setembro/2024 - Ofício nº 65/2024 protocolizado em 11 de outubro de 2024; e **Procedimento nº 019/2024** - Denúncia nº 010/2024 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Funcionamento do carro Alô Saúde. Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, Vereador Carlos Leonel de Oliveira. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos com a discussão e análise pelos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR, da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC do **Projeto de Lei Complementar nº 007/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe a cobrança dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos (SMRSU) no Município de Piumhi - MG e dá outras providências". As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o referido projeto e seus respectivos pareceres, os membros das comissões deliberaram em convidar a Procuradora do Município de Piumhi, o Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Representante do SAAE para prestar esclarecimentos sobre o referido Projeto de Lei na Reunião a ser realizada no dia 21 de novembro as 17 horas, tendo em vista o aumento que ocorrerá no pagamento do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Piumhi. Em seguida, analisaram o **Projeto de Lei Complementar nº 008/2024**, de autoria dos Vereadores Shirley Elaine Gonçalves, José Antônio Camargo Júnior, José Wellington da Silva, Gilvan Antônio da Silva e Wilde Wélis de Oliveira, que "Altera dispositivos da Lei Municipal 1.004/1989, que 'Institui o Código de Obras do Município de Piumhi Estado de Minas Gerais e dá outras providências'". As Assessorias Contábil e Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

explanaram sobre o referido projeto e seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR, CSPPMUC e CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. As Comissões analisaram também o **Projeto de Resolução nº 001/2024**, de autoria do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Wilde Wéllis de Oliveira, que "Regulamenta os procedimentos para a realização do curso preparatório de noção básica da Lei Orgânica, Regimento Interno e demais normas internas da Câmara Municipal e dá outras providências". As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o referido projeto e seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR, CSPPMUC e CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões, e na oportunidade os membros das comissões solicitaram para que seja feito o requerimento de dispensa de segunda votação. Na sequência, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO procederam à discussão e análise do **Projeto de Lei nº 034/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Piumhi e dá outras providências". As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o referido projeto e seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR e CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões, e na oportunidade os membros das comissões solicitaram para que seja feito o requerimento de dispensa de segunda votação. Em seguida, analisaram o **Projeto de Lei nº 035/2024**, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Regulamenta, no âmbito do Município de Piumhi os procedimentos para a garantia do acesso à informação, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do "caput" do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, e dá outras providências". As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o referido projeto e seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR e CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões, e na oportunidade os membros das comissões solicitaram para que seja feito o requerimento de dispensa de segunda votação. Dando continuidade, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC procederam à análise do **Projeto de Lei nº 033/2024**, de autoria do Vereador Gilvan Antônio da Silva, que "Denomina José Alves Gonçalves "Zé Tião" a Academia ao Ar Livre



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-9001

localizada na Praça Agostinho Mariano da Costa, comunidade de Penedos, Município de Piumhi e dá outras providências. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido projeto e seu respectivo parecer. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR e CSPPMUC foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Logo após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação procedeu à revisão das seguintes proposições sancionadas pelo Poder Executivo: **Lei nº 2.768/2024** e **Lei nº 2.769/2024**, sendo todos os membros da Comissão favoráveis à documentação analisada. Em seguida, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO analisaram o **Procedimento nº 045/2024**, Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 010/2024 - Ref. mês: setembro/2024 - Ofício nº 65/2024 protocolizado em 11 de outubro de 2024. A Assessoria Contábil explanou sobre a Prestação de Contas e seu parecer. O Parecer do Secretário/Relator da CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros da Comissão, na oportunidade os membros deliberaram em oficial o SAAE de Piumhi requerendo a folha de ponto dos funcionários que executaram horas extras no mês de setembro para análise. Por fim, os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania - CSPPMUC analisaram o **Procedimento nº 019/2024 - Denúncia nº 010/2024** - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Funcionamento do carro Alô Saúde. Foi relatado que, no dia 15 de outubro, foi enviado ao Poder Executivo o Ofício nº 332/2024, de autoria da CSPPMUC. Em 5 de novembro, foi expedida Certidão de Decurso de Prazo para resposta do senhor Prefeito Municipal, sendo o decurso comunicado aos membros da Comissão. Em 6 de novembro, foi protocolizada na Câmara Municipal a resposta do Chefe do Poder Executivo, mediante o Ofício Gab. nº 176/2024, no qual foi informado que o serviço referido não é ofertado de forma ininterrupta, tendo em vista o número insuficiente de funcionários neste setor, e, por ser ano eleitoral, a Administração não pode realizar contratações. Em 8 de novembro, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Vereador Wilde Wélis de Oliveira, determinou a extração e juntada de cópia do Ofício GAB nº 176/2024 no processo de tramitação e seu encaminhamento à CSPPMUC. A Assessoria Jurídica explanou sobre os fatos descritos na resposta do Poder Executivo. Os membros deliberaram para que seja novamente oficiado o município tendo em vista a existência do serviço de forma ininterrupta em mandatos anteriores para que informe se haverá a contratação de efetivo para tal serviço. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. A presente ata foi lavrada, a qual será assinada pelos membros das Comissões e pelas Assessorias Jurídica e Contábil.

Paulo Luiz de Almeida
Renaldo dos Reis Silva
Flávio Henrique Borges
João Carlos de Fátima
João Marcos Mendes